

LEI Nº 704

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providência para firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR para conclusão das obras de construção de uma pista de atletismo no Centro Esportivo de 1º Grau, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 1979.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal